



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 049 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre o fechamento de ruas em virtude da tutela da segurança escolar e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** que conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 em seu art.12 prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

**CONSIDERANDO** que a segurança escolar é definida como a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o fluxo do trânsito local nas proximidades das escolas, garantindo ainda mais segurança aos estudantes que trafegam nessa área;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a” do art. 2º da Lei Municipal nº 1.615 de 11 de outubro de 2022, que traz a proibição de tráfego de veículos automotores ou de tração animal conforme descritos no art. 1º, em frente aos estabelecimentos escolares, nas vias públicas e nos horários relacionados, em especial na Escola Estadual Padre Henrique Peeters, localizada na Praça São José, Centro, nos horários de 07:00 horas às 07:30 horas, de 11:30 horas às 12:00 horas e de 16:30 horas às 17:00 horas;

**CONSIDERANDO** as medidas a serem adotadas de forma emergencial pela Administração Pública, tendo em visto os casos recentes de repercussão nacional relativos a violência nas escolas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado o fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos na Rua Centro-Oeste, entre as Ruas Presidente Vargas e Governador Valadares, exceto ao transporte escolar e aos carros oficiais da força de segurança, entre os horários das 06horas às 18horas de segunda à sexta feira.

**Art. 2º.** A medida ora decretada é em caráter experimental, visando a segurança com a diminuição da aglomeração tanto na entrada quanto na saída dos alunos da Escola Estadual Padre Henrique Peeters, localizada na Rua São José em frente à Praça São José.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** A confecção de cavaletes para cumprimento deste Decreto, deverá ser a prevista no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.615/2022.

**Art. 4º.** A colocação e retirada será de responsabilidade da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, conforme previsto no inciso XX do art. 12 da Lei Municipal nº 1.097/2009, que deverá observar os dias e horários estabelecidos no art. 1º.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
84º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão.  
Aos 14 de abril de 2023.

Assinado digitalmente  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9981-C7D1-4050-6EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 14/04/2023 19:06:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9981-C7D1-4050-6EB1>